



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA BERNARDO MASCARENHAS Nº 317 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380010 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE

Contratação de seguro para o Edifício CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como os bens móveis existentes no seu interior.

2. DIRETRIZES

a) Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado

- Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- Lei 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- Decreto Federal 10.024/2019 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

- Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

- Resolução TSE 23.234/2010 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

- Instrução Normativa nº 001/2022/DG - Dispõe sobre as aquisições de bens permanentes e de consumo e sobre as contratações de serviços ou obras no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

- Decreto Federal nº 61.589, de 23/10/67, que retifica disposições do [Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967](#), no que tange a capitais, ao início da cobertura do risco e emissão da apólice, à obrigação do pagamento do prêmio e da indenização e à cobrança bancária.

- Normas da SUSEP que regulamentam o mercado segurador.

b) Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011

O Termo de Referência resultante deste estudo preliminar deverá ser considerado de caráter público, sem qualquer restrição à sua divulgação ou conhecimento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DO SERVIÇO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Em 16 de junho 2022 encerrar-se-á a vigência do Contrato nº 045/19, que consiste no seguro para os bens móveis e o imóvel do Centro de Apoio. Ao ser consultada sobre o interesse na prorrogação, a atual contratada, em 04/03/2022, manifestou que não deseja prorrogar a avença.

Assim, considerando a negativa da empresa e que os serviços em questão são considerados contínuos, conforme IN nº 001/2021/DG, é necessária uma nova contratação, evitando-se a descontinuidade na cobertura do seguro.

A contratação de seguro para os bens móveis e o imóvel do Centro de Apoio é feita anualmente pelo TREMG e visa assegurar tais bens contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos.

Por fim, a referida contratação foi prevista no Anexo III do Plano de Aquisições 2022, que se refere aos contratos vigentes passíveis de prorrogação.

4. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

- Em 2019, resultante do Pregão Eletrônico nº 27/2019, foi celebrado o Contrato nº 045/2019 – TREMG, com a empresa AXA Seguros S/A, vigente de 17/06/2019 a 16/06/2022 (PAD 132362/2019). Prêmio pago no 2º Termo Aditivo: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022 (SEI nº 01144-98.2020.6.13.8000, documento 1757130).

Não houve sinistro.

- Em 2017, resultante do Pregão Eletrônico nº 86/2017, foi celebrado o Contrato nº 116/2017 – TREMG, com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, com o período de vigência de 08/01/2018 a 31/12/2018 (PAD nº 1708045/2017), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os bens móveis, os imóveis próprios e alguns cedidos, utilizados pelo TRE-MG.

Prêmio pago: R\$94.648,33 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

Não houve sinistro.

- Em 2016, resultante do Pregão Eletrônico nº 99/2016, foi celebrado o Contrato nº 192/2016 – TREMG, com a empresa Sampo Seguros S/A, e período de vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017 (PAD nº 1609061/2016), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os imóveis próprios, um alugado e alguns cedidos, utilizados pelo TRE-MG, e os bens móveis alocados neles.

Prêmio pago: R\$60.450,00 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Não houve sinistro.

- Em 2015, como resultado do Pregão Eletrônico nº 76/2015, foi celebrado o Contrato nº 202/2015 – TREMG, com a empresa Yasuda Marítima Seguros S.A., com o período de vigência de 1º/01/2016 a 31/12/2016 (PAD nº 1508698/2015), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os imóveis próprios, dois alugados e os bens móveis alocados neles.

Prêmio pago: R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Não houve sinistro.

- Em 2014, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 108/2014 a empresa Marítima Seguros S.A., contratada para o período de 1º/01/2015 a 31/12/2015 (PAD nº 1410207/2014), assegurando, além do edifício CENTRO DE APOIO, todos os imóveis próprios, dois alugados e os bens móveis alocados neles.

Prêmio pago: R\$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Sinistro: Durante a vigência desse contrato, em setembro de 2015, ocorreu o único sinistro já registrado no TREMG, no telhado do Edifício CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), em que um vendaval danificou 90 (noventa) exaustores eólicos industriais e 6 (seis) rufos galvanizados. O sinistro foi devidamente atendido pela contratada, pois a cobertura "Vendaval/Granizo/Impacto" estava prevista na apólice. Houve um prejuízo indenizável de R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) e a franquia aplicada foi de 10% deste valor, ou seja, de R\$3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

A contratação de seguro para bens móveis e imóveis do Tribunal está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRE-MG 2021-2026, a saber:

Perspectiva	Recursos
Objetivo estratégico	Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais
Descrição do objetivo	Prover os recursos materiais (instalações físicas, elétricas, telefônicas, rede lógica, mobiliários, segurança) que permitam o bom desempenho das unidades do TREMG, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

6. IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

Relacionam-se abaixo algumas empresas que poderão participar do certame:

Empresa seguradora	Telefone
SOMPO SEGUROS S.A.	(11) 3156-1604
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	(11) 5111-2004
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	(31) 3219-3000
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	(11) 2393-5199
TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	(62)3604-4710
ALFA SEGURADORA S.A.	0800-7742532
ALLIANZ SEGUROS S.A.	0800-130700
AIG SEGUROS BRASIL S.A.	(11)3809-2200

SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	0800-725-3374
AXA SEGUROS S.A	0800-292-4357
GENTE SEGURADORA S.A.	(51) 3023-8888

7. COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

a) No TREMG está em vigência, até 16/06/2022, o Contrato nº 45/2019, firmado com a AXA Seguros S.A., que tem como objeto o seguro para o imóvel do CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como para os bens móveis existentes no seu interior. Na celebração do 2º Termo Aditivo, que prorrogou a vigência de 16/06/2021 a 16/06/2022, foi pago o valor total de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - (SEI 0001144-98.2020.6.13.8000).

Ao longo da pesquisa realizada, observamos que parte dos Tribunais Regionais Eleitorais só firma contrato de seguros para a frota de veículos. Os poucos casos encontrados relativos a imóveis são contratos menores, que abarcam poucas edificações.

Abaixo, citamos algumas poucas contratações encontradas que mais se aproximam da demanda apresentada pelo TRE-MG:

ÓRGÃO	CONTRATO	CONTRATADA/OBJETO
TRE de Santa Catarina	068/2020	Gente Seguradora S/A Seguro de imóvel que possui área de escritório, docas e área de armazenamento (não assegura bens móveis no seu interior), contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (ex: vendaval e danos elétricos). Valor do contrato: R\$1.490,00, com vigência de 12 meses, prorrogável (25/09/2020 a 25/09/2021)
TRE de Goiás	053/2021	Gente Seguradora S/A Seguro predial para os todos edifícios próprios do TRE-GO, com cobertura dos bens móveis que guarnecem os edifícios, incluindo equipamentos eletroeletrônicos e mobiliários. Valor do contrato: R\$21.897,71, com vigência de 12 meses, prorrogável (31/12/2021 a 31/12/2022).
TRE de Roraima	65/2020	Sompo Seguros S/A Serviço de seguro total para os prédios do TRE/RR, com cobertura para os bens móveis. Valor do contrato: R\$ 8.750,00

8. JUSTIFICATIVAS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO OU FORMATO DA CONTRATAÇÃO

Até 31/12/2018, estava em vigência o Contrato nº 116/2017 que, diferente da contratação ora em estudo, tinha como objeto a contratação do seguro para os bens móveis alocados em todos os imóveis utilizados pelo TREMG (próprios, cedidos ou alugados), bem como para os bens imóveis próprios e cedidos, incluindo para o Edifício Centro de Apoio e para todos os bens móveis existentes em seu interior.

No ano de 2019, em razão da dificuldade de encontrar interessados para apresentar propostas à demanda semelhante a acima citada, tornou-se necessário o desmembramento do objeto do seguro a ser contratado. Para isso, foram realizadas duas contratações: uma para assegurar exclusivamente o imóvel do CENTRO DE APOIO e os bens existentes no seu interior (que está sendo tratada no presente processo) e a outra para assegurar os demais imóveis próprios e cedidos do TRE-MG e os bens móveis alocados nos seus interiores, e os existentes nos interiores dos imóveis alugados.

Primeiramente, vale ressaltar a dificuldade de se encontrar no mercado contratações com características semelhantes à demanda existente no presente processo, que trata do seguro de um imóvel que, além das atividades de escritório, possui também atividades de almoxarifado e depósito, com estoque de material permanente (urnas eletrônicas, kits para coleta de informação biométrica do eleitor, mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de informática), e de material de consumo (papel, toner, material para escritório, material de limpeza, etc.).

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

9.1 – Estimativas de quantidades:

Pretende-se contratar o seguro para o Edifício CENTRO DE APOIO (Rodovia BR-040, Km 2,5, Bairro João Gomes, Contagem/MG), bem como para os bens móveis existentes no seu interior.

Tal imóvel é público, é ocupado exclusivamente pelo TRE-MG e possui 8.156,55 m² de área construída.

No Edifício, além das atividades de escritório, há atividades de almoxarifado e armazenagem, com estoque de material permanente (mobiliário, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, urnas eletrônicas, kits para coleta de informação biométrica do eleitor (kits Bio) e de material de consumo (papel, toner, material para escritório, material de limpeza, etc.). Há, ainda, uma gráfica para imprimir materiais de uso interno e exclusivo do TREMG, o Arquivo Geral de documentos e bancadas de testes de equipamentos. Não há atendimento ao público externo.

O prédio possui sistemas protecionais e de combate ao incêndio, conforme descrito a seguir:

- porteiros 24 horas;
- sistema de vigilância eletrônica;
- extintores de incêndio;
- aproximadamente 12 hidrantes e reserva de 25.000 litros de água (25m³) na caixa que abastece o local;
- brigada de incêndio com funcionários treinados e habilitados para operar os sistemas protecionais.

Os bens móveis que serão assegurados são aqueles existentes no interior do prédio, cujos valores em risco estão listados na planilha acostada ao documento 2558050.

Os valores dos bens móveis foram obtidos por meio de relatórios extraídos do sistema ASIWeb-Patrimônio.

9.2 – Descrição da solução

a) Seguro a ser contratado

a.1) O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos decorrentes dos riscos adiante discriminados.

a.1.1) Cobertura Básica:

Contra INCÊNDIO, RAIOS e EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA, para o imóvel e para os bens móveis existentes no seu interior, no valor de R\$83.574.763,19, que corresponde a 100% (cem por cento) dos valores constantes na planilha acostada ao documento 2558050.

a.1.2) Coberturas Acessórias:

1. Danos elétricos: 10% (dez por cento) do valor total dos equipamentos de informática, eletroeletrônicos **em uso**, os elevadores, os equipamentos gráficos e as urnas eletrônicas **em teste**, que corresponde a R\$541.489,44 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado na planilha acostada ao documento 2558050.
2. Vendaval: valor de R\$1.250.000,00, que deverá abranger o telhado, bem como as consequências dos vendavais sobre todo o mobiliário e equipamentos nele alocados, que estiverem devidamente protegidos sob o teto do imóvel.

a.2) A forma de contratação das Coberturas Básica e Acessórias mencionadas neste Estudo Preliminar será Primeiro Risco Relativo.

b) Franquias

Para as coberturas básica e acessória: 10% do valor dos prejuízos apurados, com mínimo não superior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

10. NATUREZA DO SERVIÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

a) Natureza do serviço

Por se tratar de serviço de grande importância e relevância, visando assegurar um imóvel próprio do TRE-MG e todos os bens móveis existentes no seu interior, incluindo urnas eletrônicas, a contratação possui natureza continuada e está dentre os serviços considerados contínuos previstos na IN nº 001/2021/DG.

Em razão da natureza da contratação, é desnecessária a elaboração de cronograma de atividades para adequação do ambiente do TREMG, bem como é desnecessária a capacitação de servidores.

b) Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o término da vigência da Apólice de Seguro, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n.8.666/1993.

A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

Vale ressaltar que o início da vigência do seguro deverá ser a partir das 00horas de 17 de junho de 2022, data em que a atual contratação não estará mais em vigor.

A emissão da apólice ou endosso será feita em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

Na apólice deverão constar, além das Condições Gerais e Especiais para as coberturas efetivamente contratadas, a identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim de sua vigência, as coberturas contratadas, o Limite Máximo de Garantia da apólice e o Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) apresentará à CONTRATADA o Valor em Risco Declarado (VRD), com a elaboração de nova planilha de valores dos bens móveis, para fins de emissão da nova apólice.

O VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Patrimônio do TREMG (ASIWeb), à época da renovação da apólice.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Requisitos necessários para a contratação

Para o atendimento às necessidades do TREMG, a empresa deverá ser especializada no ramo e estar devidamente cadastrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Ainda, não poderá ser corretora de seguros, conforme Acórdão do TCU 600/2015 – Relator Raimundo Carneiro – DJ de 25/03/2015 – Plenário.

A empresa interessada na contratação, portanto, deverá apresentar:

a.1) Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

a.2) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a contratação de seguro com características semelhantes.

b) Visita

Será facultada às empresas interessadas a inspeção *in loco* dos bens a serem assegurados. As empresas deverão solicitar agendamento de dia e hora, em dias úteis, pelo e-mail da Seção de Gestão de Patrimônio: segep@tre-mg.jus.br.

Caso decida fazer a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.

A empresa interessada que não realizar a visita, caso venha a ser a vencedora do certame, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

c) Renovação da apólice

No caso de prorrogação do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar nova apólice de seguro, a vigor a partir do dia e do horário imediatamente seguintes à expiração da apólice anterior.

A Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) apresentará à contratada o Valor em Risco Declarado (VRD), com a elaboração de nova planilha de valores dos bens móveis, para fins de emissão da nova apólice. O VRD considerará os valores extraídos do Sistema de Patrimônio do TRE-MG (ASIWeb), à época da renovação da apólice.

13. ANÁLISE DE RISCOS

A contratação ora pretendida visa assegurar um imóvel próprio do TRE-MG e todos os bens móveis existentes no seu interior, incluindo urnas eletrônicas, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e danos elétricos, evitando danos que possam comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os elementos produzidos neste Estudo Preliminar e o histórico deste Tribunal, trata-se de serviço possível de ser contratado, motivo pelo qual declaramos que a contratação é viável.

15. FISCALIZAÇÃO

Sugere-se que a fiscalização do serviço requisitado seja feita por dois servidores, sendo o titular, IVAN ÂNGELO BRAGA, lotado na Seção de Gestão de Patrimônio, setor responsável pela elaboração do presente Estudo Preliminar e do Termo de Referência, e o servidor suplente, WANDER SANTOS DE SOUZA, lotado na Seção de Controle de Material Permanente, localizada no Edifício do Centro de Apoio.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

Morgana Cunha de Oliveira
Seção de Gestão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA CUNHA DE OLIVEIRA, Chefe de Seção**, em 17/03/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2558054** e o código CRC **5E5BE681**.

0002613-14.2022.6.13.8000

2558054v47